



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

JAGUARIBARA - CEARÁ

LEI Nº 176, DE 29 DE AGOSTO DE 1981.

Altera os níveis de vencimentos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Jaguaribara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

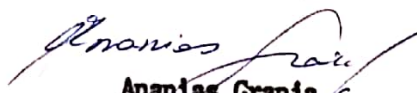
Art. 1º - Ficam elevados em 85% (Oitenta e Cinco por Cento), os níveis de vencimentos e/ou salários do funcionalismo público municipal.

Art. 2º - Ficam igualmente elevados em 85% (Oitenta e Cinco por Cento), as pensões e proventos dos pensionistas e inativos.

Art. 3º - Para atender ao aumento de despesa concedido nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se tornarem necessárias ao vigente Orçamento da Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagem a 1º de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 29 de agosto de 1981.


Ananias Granja
PREFEITO MUNICIPAL